

PROJETO DE LEI N. 12.266/2012

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a oferta de sanitários em espaços ou logradouros públicos em que houver concentração de pessoas e dá outras providências.

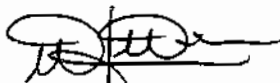
Art. 1.º As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que, direta ou indiretamente, temporária ou permanentemente, proporcionem a concentração de pessoas em espaços ou logradouros públicos, ao redor de suas propriedades ou estabelecimentos, estão obrigadas a disponibilizar sanitários suficientes para atender aos usuários que deles necessitarem.

Parágrafo único. Os sanitários poderão ser os do próprio estabelecimento ou sanitários químicos, inclusive adaptados para pessoas com deficiências.

Art. 2.º As pessoas físicas ou jurídicas descritas no artigo 1.º também serão responsáveis pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados em razão da concentração de pessoas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de fevereiro de 2012.



HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor